

MARISA LOJAS S.A.
CNPJ/ME nº 61.189.288/0001-89
NIRE 35.300.374.801

Companhia Aberta
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração, ficam os senhores acionistas da Marisa Lojas S.A. ("Companhia") convocados para se reunir, **de modo parcialmente digital**, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme especialmente alterada pela Instrução da CVM nº 622, de 17 de abril de 2020 ("Instrução CVM 481") e da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020.

A **Assembleia Geral Extraordinária** será realizada, em primeira convocação, no dia 31 de agosto de 2020, às 16:00, na sede social da Companhia, localizada na Rua James Holland, nº 422/432, Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Alteração do número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia de 5 (cinco) para 7 (sete) membros, atingindo-se sua composição máxima disposta no artigo 16 do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) Eleição de 2 (dois) novos membros para compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) Alteração do *caput* do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, para alterar o número de 1 (um) para 2 (dois) anos o mandato dos membros do Conselho de Administração; e
- (iv) Consolidação do Estatuto Social da Companhia de modo a incorporar as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária.

Observada a adoção da modalidade **parcialmente digital**, os acionistas poderão participar e votar na AGE tanto presencialmente (comparecendo nos endereços e na data e horário indicados abaixo) quanto à distância por meio (i) do envio do boletim de voto a distância (conforme indicado no item 2, "A" abaixo), e/ou (ii) do sistema eletrônico (conforme indicado no item 2, "B" abaixo). **Maiores informações sobre participação na AGE poderão ser obtidas na Proposta da Administração que está disponível no website www.marisa.com.br/ri.**

Informamos que, para participação presencial na data de realização da AGE, a Companhia observará estritamente todas as recomendações das autoridades competentes para a manutenção do distanciamento social bem como todas e quaisquer precauções apropriadas para essa ocasião e reafirma seu compromisso em contribuir com o combate à pandemia da COVID-19.

Orientações Gerais:

1. **Voto Múltiplo:** Nos termos do artigo 1º da Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), e deverá ser requerido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGE.
2. **Participação à distância:** Tendo em vista que a AGE será realizada parcialmente na modalidade digital, os acionistas poderão, nos termos da Instrução da CVM 481, participar à distância da AGE das seguintes formas:
 - (A) **Boletim de Voto à Distância:** a Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância por meio do escriturador da Companhia, dos respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes na Proposta da Administração e item 12.2 do Formulário de Referência.

- (B) Sistema Eletrônico: a Companhia adotará o sistema de participação à distância, permitindo que seus acionistas participem da AGE ao acessarem a plataforma *Webex Meeting*, desde que observadas as condições abaixo resumidas.

As informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na Proposta da Administração que poderá ser acessada por meio do www.marisa.com.br/ri.

Para participarem, os acionistas deverão enviar solicitação por *e-mail* à Companhia para o endereço dri@marisa.com.br até as 16:00 do dia 29 de agosto de 2020, o qual deverá conter toda a documentação necessária (conforme indicada no item 4 abaixo e na Proposta da Administração) para permitir a participação do acionista na AGE, conforme detalhado na Proposta da Administração da Companhia relacionada à AGE.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido (ou seja, até as 16:00 do dia 29 de agosto de 2020) não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 5º, §3º, da Instrução da CVM 481.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções, o *link* e a senha necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados no item 4 abaixo e na Proposta da Administração). O *link* e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.

3. Participação Presencial: Os acionistas que desejarem participar presencialmente da AGE também deverão encaminhar os documentos de identificação e representação indicados no item 4 abaixo e na Proposta da Administração até as 16:00 do dia 29 de agosto de 2020.
4. Esclarecimentos: (a) encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de Relações com Investidores (www.marisa.com.br/ri) da Companhia, bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/), cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481; (b) sem prejuízo das informações dispostas na Proposta da Administração, os acionistas deverão encaminhar ao *e-mail* dri@marisa.com.br, até as 16:00 do dia 29 de agosto de 2020, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

São Paulo, 31 de julho de 2020.

Hector Nunez

Presidente do Conselho de Administração